



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

**Autoria:** Mesa Diretora  
**Nº do Protocolo:** 51/2024  
**Protocolado em:** 19/02/2024 09h41

CONCEDE REVISAO GERAL AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -  
MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido a revisão anual, para todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, passando o anexo I e II do Quadro de Cargos e Salários da Resolução que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, e dá outras providências," a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

#### CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR SALARIAL
Auxiliar Serviços Gerais	01	40 Hs	R\$ 1.747,35
Advogado	01	20 Hs	R\$ 7.000,00

### ANEXO II

#### CARGOS EM COMISSÃO (RECRUTAMENTO RESTRITO/SERVIDOR EFETIVO)

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR SALARIAL
Controlador Interno	01	30 horas	R\$ 3.500,00

### ANEXO II

#### CARGOS EM COMISSÃO (RECRUTAMENTO AMPLO)

DE NOMINAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR SALARIAL
--------------	----------	---------------	----------------





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	01	30 horas	R\$ 2.912,26
GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	01	30 horas	R\$ 2.912,26
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	30 horas	R\$ 2.912,26
ASSISTENTE PARLAMENTAR	02	30 horas	R\$ 1.811,00
CHEFE DE ARQUIVO	01	30 horas	R\$ 2.912,26
COORDENADOR DO CAC	01	30 horas	R\$ 2.912,26
CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	30 horas	R\$ 2.912,26
OUIDOR DO POVO	01	Dedicação exclusiva	R\$ 2.912,26

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, aos 15 de fevereiro de 2024.

Vander Lúcio Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas

José Odair  
Vice-Presidente

Claudiane Gonçalves Pinho Santos  
1º Secretário





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

*Nobres Vereadores:*

O presente Projeto de Resolução, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos, respectivamente.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional, e em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal. Daí a necessidade do presente Projeto de Resolução.

Assim, pelo presente projeto, estamos propondo o reajuste salarial aos servidores no percentual de 6,79%. Referimos, que 4,62% corresponde ao índice acumulado no ano de 2023 pelo IPCA, e condiz com a revisão geral anual e o percentual de 2,17% corresponde a aumento real, a fim de respeitar a Carta Magna, e acompanhar o mesmo percentual concedido pelo Poder Executivo aos Servidores Públicos Municipais.

Esclareço que foram feitas análises conforme determina a lei, e nos anexos consta a memória de cálculo. Assim considerando os limites impostos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que o reajuste ora concedido, não extrapolam os limites legais de gastos com despesa total com pessoal durante o período analisado.

Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, aos 15 de fevereiro de 2024.

Vander Lúcio Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas

José Odair

Vice-Presidente

Claudiane Gonçalves Pinho Santos

1º Secretário





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -  
MG**

**APROVADO**

Documento aprovado em **20/02/2024**  
com **5 votos** favoráveis de **6 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **WTODH-32MZI-RGWDU-9SNOC-VJB79** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31)  
3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57

